



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PORTARIA CNMP-CN Nº 040, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 887/2010-16** (DOU nº 04, de 6 de janeiro de 2011, à pág. 71), a Portaria CNMP-CN nº 72/2011, que designou os membros da Comissão Sindicante (DOU nº 134, de 14.07.2011, p. 47, Seção 2) e a Portaria CNMP-CN nº 025, de 28.02.2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 43, de 02.03.2012, pág. 50, Seção 2);

Considerando as Portarias CNMP-PRESI nºs 27, de 26.03.2012, e 29, de 28.03.2012, que suspenderam os prazos processuais no âmbito do CNMP, no período de 27.03.2012 a 03.04.2012 e no período de 04.04.2012 a 06.04.2012, respectivamente;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

***RESOLVE:***

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 9.04.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

---